

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2.856/2014

SÚMULA: Institui a Sala do Empreendedor

Celso Benedito da Silva, Prefeito Municipal de Bandeirantes (PR), no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Capítulo I – Das Disposições Gerais
DA SALA DO EMPREENDEDOR

Art. 1º - Para assegurar ao contribuinte a entrada única de dados e simplificar os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no município, fica criada a Sala do Empreendedor com as seguintes funcionalidades:

I – disponibilizar aos interessados as informações necessárias à emissão da inscrição municipal e alvará de funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficiais;

II – emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;

III – orientação sobre os procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento, bem como situação fiscal e tributária das empresas;

IV – emissão da Certidão de Zoneamento na área do empreendimento;

V – analisar os expedientes necessários para viabilizar a implantação de empreendimentos;

VI – deferir ou não os pedidos de inscrição municipal;

VII – atendimento preferencial ao Microempreendedor Individual (MEI), às Microempresas (ME) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP);

VIII – disponibilizar um local preferencial para uso, auxílio e orientação a todo o contribuinte dos benefícios, facilidades e respectiva legislação para abertura, desenvolvimento e encerramento de empresas e empreendimentos no município;

IX – outros serviços criados por ato próprio da Secretaria Municipal de Finanças ou de outras Secretarias, em ato conjunto, que tenha o objetivo de prestar serviços de orientação ou que facilite e agilize a implantação de empreendimentos no Município.

§ 1º Em relação ao inciso VI, na hipótese de indeferimento, o interessado será informado sobre os fundamentos e será oferecida orientação para adequação à exigência legal.

§ 2º Para a consecução dos seus objetivos na implantação da Sala do Empreendedor, a Administração Municipal poderá firmar parceria com outras instituições públicas ou privadas, para oferecer orientação sobre a abertura, funcionamento e encerramento de empresas, incluindo apoio para elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, orientação sobre crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos no Município.

§ 3º A Sala do Empreendedor poderá funcionar, nos termos de Convênio, como:

I - Agente Operacional do CNPJ junto à Secretaria da Receita Federal, com o objetivo de efetuar inscrição, baixa e alteração de ME e EPP no cadastro único daquela Secretaria, notadamente em relação ao empresário de pequeno porte;

II – facilitador, junto a Agência Regional da Junta Comercial, nos processos de formalização e legalização das atividades junto a esse órgão.

Art. 2º - A Sala do Empreendedor:

I – poderá ser instalada em local próprio da prefeitura ou em local disponibilizado por eventuais parceiros, que, para efeito deste decreto, também se denominará Sala do Empreendedor;

II – estará subordinada formalmente à Secretaria Municipal que presidir o Comitê Gestor Municipal e atuará sob a coordenação deste, cabendo a responsabilidade operacional ao Agente de Desenvolvimento Municipal;

III – terá representantes de todas as Secretarias e órgãos municipais na medida dos serviços prestados, bem como de pessoal técnico oriundo de parceria com outras instituições públicas ou privadas, na conformidade de Convênios realizados pela municipalidade.

Capítulo II

DO ATENDIMENTO NA SALA DO EMPREENDEDOR

Seção I – Da infraestrutura da Sala do Empreendedor e da Capacitação.

Art. 3º - A Sala do Empreendedor deverá ser dotada de infraestrutura física e técnica mínima para atendimento:

I - do Microempreendedor Individual – MEI, visando ao oferecimento de orientação e serviços, inclusive com acesso ao Portal do Empreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br) para seu registro e legalização;

II - das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

§ 1º A Sala do Empreendedor deverá estar capacitada a atender todos os serviços colocados à disposição dos empreendedores que a procuram, seja por meio dos funcionários permanentes ou por agentes das instituições parceiras, devendo conhecer, no mínimo:

I - a legislação municipal relativa à concessão de alvarás, inscrição e baixa no cadastro municipal, e a documentação exigida pelas diversas Secretarias ou órgãos municipais, relacionados com a abertura e fechamento das empresas;

II – a atuação dos órgãos e entidades envolvidos na abertura e fechamento das empresas das demais esferas de governo, seus órgãos ou entidades;

III – a legislação aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte emanadas do Departamento Nacional do Registro do Comércio (DNRC);

IV - a legislação emanada do Conselho Gestor do Simples Nacional (CGSN), principalmente sobre a opção pelo Simples Nacional; os códigos de atividades econômicas previstos na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) a serem utilizados para fins da opção; as obrigações acessórias relativas às

microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional e a que dispõe sobre a entrega da Declaração Anual.

§ 2º Em relação ao Microempreendedor Individual – MEI, a Sala do Empreendedor deverá estar capacitada a informar:

I - quem pode ser, como se registra e se legaliza, as obrigações, custos e periodicidade; qual a documentação exigida; e quais os requisitos que devem atender perante cada órgão e entidade para seu funcionamento;

II – a necessidade de pesquisa prévia ao ato de formalização, para fins de verificar sua condição perante a legislação municipal no que se refere à descrição oficial do endereço de sua atividade e da possibilidade do exercício dessa atividade no local desejado;

III – o conteúdo do termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório, que será emitido eletronicamente e que permitirá o início de suas atividades, salvo nos casos de atividade considerada de alto risco.

§ 3º Tratando-se de empreendedor que não atende aos requisitos para se qualificar como Microempreendedor Individual – MEI, a Sala do Empreendedor o informará do fato, adicionando outras informações de interesse para orientação do empresário, tais como:

I – possibilidade de ser microempresa;

II – procedimentos para abertura de uma empresa, inclusive para a elaboração de um contrato social adequado, registro na Junta Comercial e obtenção do CNPJ;

III – quais as legislações que terá de cumprir para a abertura e funcionamento do estabelecimento no âmbito municipal, estadual e federal, e instituições como conselhos e sindicatos;

IV – realização de consulta prévia para utilização do nome e para a verificação da possibilidade de funcionamento no endereço escolhido e em relação à atividade a ser desenvolvida.

Seção II – Da Pesquisa Prévia

Art. 4º - Preliminarmente ao processo de inscrição do Microempreendedor Individual – MEI e das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, obrigatoriamente deverá ser realizada pela Sala do Empreendedor pesquisa prévia na qual se informará ao interessado:

I – a descrição oficial do endereço de seu interesse e se esse endereço oferece condições perante as leis do município para as atividades a serem exercidas;

II – todos os requisitos a serem cumpridos para obtenção de licenças de autorização de funcionamento, segundo a natureza da atividade pretendida, o porte, o grau de risco e a localização.

§ 1º Para fins da Pesquisa Prévia, o empreendedor deverá ter em mãos, no mínimo, o RG e CPF (originais); o Comprovante de Residência e o Carnê do IPTU (cópia da capa).

§ 2º Havendo irregularidade no endereço apresentado ou sendo proibida a atividade no endereço indicado não será realizada a formalização e o empreendedor será orientado quanto ao fato e quanto ao procedimento que deverá adotar.

§ 3º Sendo a atividade do MEI considerada de alto risco, poderá ser feita a formalização pelo Portal do Empreendedor, mas no Certificado da Condição de MEI (CCMEI) emitido pelo sistema, deverá ser aposto carimbo com os dizeres “ATIVIDADE DE ALTO RISCO. O MEI NÃO PODERÁ EXERCER A ATIVIDADE ENQUANTO NÃO HOUVER A FISCALIZAÇÃO PRÉVIA”.

§ 4º Na hipótese do parágrafo anterior, o processo interno para concessão do Alvará de Funcionamento Definitivo deverá ter trâmite prioritário, devendo ser concluído no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

§ 5º A Sala do Empreendedor poderá, se não houver possibilidade de uma resposta imediata, diferir a data da resposta, desde que não exceda a 2 (dois) dias úteis.

Capítulo III

DO PROCESSO DE REGISTRO E LEGALIZAÇÃO DO MEI NA SALA DO EMPREENDEDOR

Seção I – Do processo de Registro

Art. 5º - Se o resultado da pesquisa prévia apontar para a possibilidade de o empreendedor obter o Alvará Provisório ou Definitivo segundo a legislação municipal, a Sala do Empreendedor deverá acessar o Portal do Empreendedor, no endereço <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> e preencher o formulário eletrônico com os dados requeridos para a inscrição de Microempreendedor Individual – MEI e transmiti-lo eletronicamente.

§ 1º No caso de haver inconsistência na base de dados da Receita Federal, em relação ao CPF, ou da Junta Comercial, em relação a algum impedimento na opção de MEI, de acordo com informações do sistema eletrônico, o empreendedor deverá ser orientado quanto ao procedimento que deverá ser seguido para a regularização cabível, conforme segue:

I - tratando-se de irregularidade no CPF, dirigir-se à Secretaria da Receita Federal do Brasil e promover a sua regularização;

II - tratando-se de impedimento para ser MEI, dirigir-se à Secretaria da Receita Federal do Brasil para obtenção de informações complementares e de orientações quanto ao tratamento da questão.

§ 2º Não havendo irregularidade, a formalização será confirmada no final do processo eletrônico, com o fornecimento, para o Microempreendedor Individual – MEI, respectivamente, do Número de Identificação do Registro da Empresa – NIRE e do número de inscrição no CNPJ, que estarão incorporados no Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) que será impresso nesse momento.

§ 3º A Sala do Empreendedor providenciará cópia do CCMEI para, juntamente com os dados disponibilizados ao município, posteriormente pelo Portal do Empreendedor, dar início ao trâmite interno entre os órgãos municipais para a devida inscrição fiscal e

emissão do alvará de funcionamento e licenciamento requeridos em função da atividade a ser desenvolvida.

§ 4º A Sala do Empreendedor, se for o caso, em função da atividade a ser exercida pelo Microempreendedor Individual – MEI, orientá-lo-á quanto as providências que devem ser tomadas junto a órgãos de licenciamento federal ou estadual, tais como Instituto Ambiental do Paraná – IAP e Superintendência de Desenvolvimento dos Recursos Hídricos do Estado do Paraná – SUDERHSA, Corpo de Bombeiros ou, ainda, junto a entidades de controle da atividade.

Art. 6º - Concluída a inscrição, o sistema disponibilizará no Portal do Microempreendedor, o Carnê de Pagamento, no link PGMEI, e a Sala do Empreendedor poderá, a pedido do MEI, gerar o documento de arrecadação do mês ou de todos os meses do exercício.

Parágrafo Único. O MEI será orientado de que o pagamento deverá ser feito na rede bancária e casas lotéricas, até o dia 20 de cada mês.

Seção II - Do Alvará Definitivo

Art. 7º - Tratando-se de atividade considerada de baixo risco e para a qual a legislação municipal já permita a concessão de Alvará Definitivo, o responsável pela Sala do Empreendedor dará ao Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), sem prejuízo da realização de vistorias a qualquer tempo, o efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Definitivo, mediante a aposição do carimbo “ATIVIDADE CONSIDERADA DE BAIXO RISCO - EFEITO DE ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO DEFINITIVO”.

Parágrafo Único. A licença concedida compreende os aspectos sanitários, ambiental, tributário, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos.

Art. 8º - O Microempreendedor Individual deve ser informado no sentido de que:

I - no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da emissão eletrônica do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) os órgãos municipais competentes deverão se manifestar quanto a correção do endereço de exercício da atividade, assim como quanto a possibilidade de que o Microempreendedor Individual – MEI exerça as atividades constantes do registro e enquadramento;

II - não havendo manifestação de qualquer órgão municipal no prazo referido no “caput”, o Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório do CCMEI se converterá em Alvará de Funcionamento;

III - havendo manifestação contrária ao exercício das atividades no local do registro, o MEI será notificado e será fixado um prazo para a transferência da sede da atividade, sob pena de cancelamento do Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Capítulo IV

DO ATENDIMENTO RELATIVO AO PROCESSO DE REGISTRO E LEGALIZAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Art. 9º - Após o procedimento de pesquisa prévia previsto no artigo 4º e tratando-se de empresa que possa se estabelecer no endereço indicado, a Sala do Empreendedor dará prosseguimento ao processo de formalização, conforme segue:

I – Em relação à Junta Comercial do Paraná (JUCEPAR):

a) Se houver convênio de cooperação técnica firmado com a Junta Comercial do Paraná, obedecerá ao disposto nesse convênio em relação à consulta do nome comercial e à elaboração do Contrato Social ou do Requerimento de Empresário, recolhendo as taxas devidas e fazendo o controle do Processo;

b) Se não houver o convênio referido, apenas orientará o empreendedor a respeito dos serviços da Junta Comercial.

II - Em relação à Receita Federal:

a) Se houver convênio de cooperação técnica firmado com a Delegacia da Receita Federal, obedecerá ao disposto nesse convênio em relação à pesquisa cadastral dos sócios e à obtenção do CNPJ;

b) Se não houver o convênio referido, apenas orientará o empreendedor a respeito dos serviços da Receita Federal.

III – após as etapas previstas nos incisos I e II [arquivamento do Contrato Social na Junta Comercial ou do Registro do Requerimento do Empresário e do respectivo Cadastro na Receita Federal (CNPJ)], prosseguirá com o trâmite interno na prefeitura municipal obedecido o seguinte:

a) Caso a atividade seja considerada de baixo risco, o funcionamento da empresa será imediato com a expedição do Alvará de Funcionamento Provisório, seguido de, em se tratando de atividade de prestação de serviços, inscrição no cadastro fiscal de contribuintes do município;

b) Sendo a atividade de alto risco, informará ao empresário que o Alvará de Funcionamento somente será fornecido após a vistoria prévia que os órgãos municipais farão, indicando ao empresário a legislação correspondente e as exigências requeridas e por quais órgãos.

Art. 10 - Tratando-se de empresa que possa ser enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a Sala do Empreendedor, na conformidade dos serviços que dispuser, fará:

I – em relação à Junta Comercial do Paraná (JUCEPAR), o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

II – em relação à Receita Federal, a opção pelo Simples Nacional, se assim o empreendedor desejar.

Art. 11 – Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2014.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal



OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SANTA MARIANA
ESTADO DO PARANÁ

Bel. Esio de Oliveira

Oficial Titular

Rua Etelvina França Machado nº 25, fone/fax (043) 3531-2252
CNPJ 78.029.014/0001-25

EDITAL

ESIO DE OLIVEIRA, Agente delegado do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Mariana-PR., na Forma da Lei, ETC...

FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, e em cumprimento do disposto no art. 19, § 3º da Lei Federal nº 6.766, de 19.12.1.979, que PARANÁ EMPREENDIMENTOS SPE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.057.772/0001-62 e NIRE 35226882356, com sede à Rua Humaita nº 690, Centro, Município de Indaiatuba-SP., representada pelos seus Sócios DENILSON HORÁCIO e ILSOON XAVIER, que depositaram neste Ofício os documentos exigidos e necessários para o registro do loteamento denominado "Jardim Residencial Paulo Bassi", situado na Zona Urbana de Santa Mariana, Paraná, no imóvel objeto da Matrícula nº 4.511 – Livro nº 02 – Registro Geral, desta Serventia, com a área total de 9,68 hectares, iguais a 96.800 (Noventa e seis mil e oitocentos) metros quadrados, área essa que será loteada e assim subdividida:

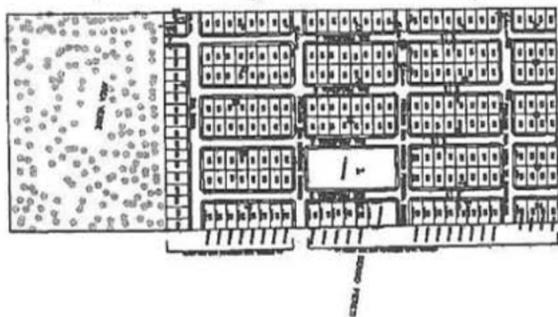
a) – em 22 (Vinte e duas) quadras, e estas subdivididas em 234 (Duzentos e trinta e quatro) lotes, destinados a zona residencial, perfazendo a área de 41.093,40 (Quarenta e um mil, noventa e três vírgula quarenta) metros quadrados.-

b) – em 08 (Oito) áreas destinadas as ruas e 03 (Três) áreas Institucionais, perfazendo a totalidade de 27.582,02 (Vinte e sete mil, quinhentos e oitenta e dois vírgula dois) metros quadrados.-

c) – em uma área verde com 28.124,57 (Vinte e oito mil, cento e vinte e quatro vírgula cinquenta e sete) metros quadrados.-

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expedi este edital, que será publicado por 03 (Três) vezes, podendo o Registro ser impugnado no prazo de 15 (Quinze) dias contados da data da última publicação. Dou fê. Santa Mariana, 13 de janeiro de 2.014.-

Esio de Oliveira
Esio de Oliveira
Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2.855/2014

Súmula – Decreta ponto facultativo as datas de 03, 04 e 05 de março de 2014, para os servidores públicos da administração pública direta e indireta e dá outras providências.

CELSON BENEDITO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nos órgãos integrantes da administração pública direta, indireta e autarquia do Município de Bandeirantes(PR), o expediente dos dias 03, 04 e 05 de março de 2014, tendo em vista as festividades carnavalescas e quarta-feira de cinzas, respectivamente.

Art. 2º - Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis ao serviço público municipal, tais como coleta de lixo, limpeza pública, cemitério, rodoviária e plantão do SAAE.

Parágrafo Único - O atendimento da saúde pública de "EMERGÊNCIA/URGÊNCIA" nestes dias, será feito no pronto socorro junto à Santa Casa de Misericórdia de Bandeirantes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2014.

Celson Benedito da Silva
Celson Benedito da Silva
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE BANDEIRANTES

Instrução Normativa nº 67/2013
RESOLUÇÃO Nº 001 de 2014, do Conselho Municipal de Saúde de Bandeirantes

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Bandeirantes, relativas ao exercício de 2013, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Bandeirantes, em reunião ordinária realizada em 11 de Fevereiro de 2014 no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1.741/1.991.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/19, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde,

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Bandeirantes Paraná, referente ao ano de 2013.

Bandeirantes, 11 de fevereiro de 2014

Janaina Castaldi
Janaina Castaldi

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 10.070/2014

Sumula: EXONERAR, a pedido, a partir de 14 de Fevereiro do corrente ano, o servidor efetivo ADRIANO TANGANELI ZANONI, ocupante do cargo efetivo de "Auxiliar Administrativo", conforme requerimento nº0486/2014. Em 14 de Fevereiro de 2014.

PORTARIA 10.071/2014

Sumula: EXCLUIR, do quadro de servidores municipais, o servidor OSVALDO APARECIDO BITTENCOURT, face sua aposentadoria concedida junto ao INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), conforme benefício nº 163.966.649-1. Em 17 de Fevereiro de 2014.

PORTARIA 10.072/2014

Sumula: Conceder, a pedido, férias aos servidores abaixo relacionados:

| NOME | P.AQUISITIVO | PERIODO DE GOZO |
|---------------------------------|--------------|-------------------------|
| ADAILTON JOSE DOS SANTOS | 2013/2014 | 18/02/2014 A 19/03/2014 |
| ADILSON ROBERTO DA ROSA | 2010/2011 | 11/02/2014 A 12/03/2014 |
| ALAN ANTONIO RODRIGUES | 2013/2014 | 18/02/2014 A 19/03/2014 |
| ALESSANDRO DOS SANTOS BATISTA | 2013/2014 | 18/02/2014 A 19/02/2014 |
| CLAUDECI DIAS DE ALMEIDA | 2013/2014 | 18/02/2014 A 19/03/2014 |
| IRENILSON VEIGA | 2013/2014 | 20/02/2014 A 21/03/2014 |
| JOAB APARECIDO ARRUDA | 2013/2014 | 18/02/2014 A 19/03/2014 |
| JOSE A. FERREIRA DOS SANTOS | 2013/2014 | 18/02/2014 A 19/03/2014 |
| LOURIVAL DA SILVA | 2012/2013 | 18/02/2014 A 19/03/2014 |
| LUIZ ANTONIO HONORIO MACHADO | 2013/2014 | 03/02/2014 A 04/03/2014 |
| MARIA DA CONCEIÇÃO ANTONIO | 2012/2013 | 19/02/2014 A 20/03/2014 |
| MILTON BERNARDINO DA SILVA | 2013/2014 | 18/02/2014 A 19/03/2014 |
| NEUSA BONACHINI ZAMBONE | 2012/2013 | 10/02/2014 A 11/03/2014 |
| PAULO JORGE DE BRITO | 2011/2012 | 18/02/2014 A 19/03/2014 |
| PRISCILLA CONCEIÇÃO DE CARVALHO | 2012/2013 | 17/02/2014 A 18/03/2014 |
| SOLANGE REGINA BELIZARIO | 2008/2009 | 18/02/2014 A 19/03/2014 |
| WALDECI BARBOZA DE ANDRADE | 2011/2012 | 18/02/2014 A 19/03/2014 |

Em 17 de Fevereiro de 2014.

ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
AHARPI – CNPJ: 09.364.280/0001-91
Rua Paraná, 266, Ribeirão do Pinhal, Paraná

Edital 04/2014

Assunto: Comunicado

COMUNICADO

A Presidente da Associação Habitacional de Ribeirão do Pinhal, no uso de suas atribuições, vem através deste COMUNICAR os Associados com pendências junto a esta instituição, a providenciarem sua regularização sob pena de exclusão do quadro de Associados, nos termos do Estatuto Social.

Ribeirão do Pinhal, 19 de Fevereiro de 2014

Fernanda Verônico
Fernanda Verônico
Presidente

ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
AHARPI – CNPJ: 09.364.280/0001-91
Rua Paraná, 266, Ribeirão do Pinhal, Paraná

Edital 03/2014

Assunto: Reunião Extraordinária da Diretoria (Art. 29 Estatuto Social)

CONVOCAÇÃO

A Presidente da Associação Habitacional de Ribeirão do Pinhal, no uso de suas atribuições, vem através deste CONVOCAR seus diretores e associados para nos termos do Art. 29 do Estatuto Social, a reunirem-se extraordinariamente para deliberar sobre a seguinte pauta:

- Desenvolvimento do Plano de atividades e investimentos para o exercício de 2014;
- Deliberação sobre o quadro de Associados;
- Outros assuntos de interesse da Associação, nos termos do Estatuto Social.

A reunião se realizará em sua sede social, a Rua Paraná, 266, Ribeirão do Pinhal, às 10:00 horas do dia 08 de março de 2014.

Ribeirão do Pinhal, 19 de Fevereiro de 2014

Fernanda Verônico
Fernanda Verônico
Presidente

SÚMULA DE EMISSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A empresa abaixo, torna público que recebeu do IAP, Licença de Instalação para o empreendimento a seguir especificado:

Empresa: Prefeitura Municipal de Bandeirantes-Pr
Atividade: Aterro Sanitário
Endereço: Estrada Tsuneto Matsubara Km 3,50 – Yara
Município: Bandeirantes-Pr
Validade: 11/02/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2014 - CMB

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 01 de 03 de fevereiro de 2014, que declarou Dispensável a Licitação com fundamento no Inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, a favor do fornecedor: EMPRESA EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA - ME

| Ítem | CM/CL | CM | DESCRIÇÃO | VLR UNITÁRIO | VLR. TOTAL |
|-------------|-------|----|---|--------------|--------------|
| 01 | 2.500 | CM | Publicação em Jornal Impresso dos Atos Oficiais da Câmara Municipal de Bandeirantes | R\$ 2,10 | R\$ 5.250,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 5.250,00 |

Para Contratação de jornal como órgão oficial da Câmara Municipal objetivando as publicações de atos oficiais do Poder Legislativo, no valor total de R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes, 19 de Fevereiro de 2014.

Sonia Regina Zambone
Sonia Regina Zambone
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2014-CMB

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BANDERANTES
Contratada: EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA - ME
OBJETO: Contratação de jornal como órgão oficial da Câmara Municipal objetivando as publicações de atos oficiais do Poder Legislativo.
Valor: R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO:

| ENTIDADE | DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO |
|----------|---|--|
| Câmara | 01.001.01.031.1001-2001 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |

PRAZO DE EXECUÇÃO: 11 (onze) meses, a contar da data da assinatura deste termo
PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 (onze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

Bandeirantes, 20 de Fevereiro de 2014.

Sônia Regina Zambone
Presidente da Câmara

EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA - ME
Márcia Moskado Batista de Almeida
Sócia Proprietária



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
BANDEIRANTES - PR**

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

Pelo presente Convênio de Cooperação Mútua, que entre si firmam de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES (PR)** - SAAE, autarquia municipal, criada pela Lei nº 592/66, de 30/05/1966, com nova redação dada pela Lei nº 1.237/75, de 28/11/1975, inscrito no CNPJ sob nº 75.624.478/0001-91, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel nº 992, nesta cidade, representado pelo seu Diretor, Sr. **WILSON APARECIDO DE SOUZA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade RG 3.288.939-5/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 453.854.919-34, residente e domiciliado na Rua Benedito José Antunes nº 213, Vila Lordani, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CEDEnte**, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES (PR)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.235.753/0001-48, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1.457, nesta cidade, de ora em diante denominado **CESSIONÁRIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em exercício, Sr. **ROMEUI LUIZ FURLAN**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 742.853/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 055.485.279-91, residente e domiciliado na Rua Dino Veiga nº 359, nesta cidade, nesta cidade, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio objetiva a cessão, com fundamento na Lei Municipal nº 3.128/2011, de 28/06/2011, do funcionário **LEONARDO JABALI**, ocupante de cargo em comissão, com a anuência deste, ao cessionário, para prestar serviços, excepcionalmente, à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - O cedente continuará efetuando o pagamento da remuneração funcionário, por sua vez, o cessionário deverá fornecer o controle de frequência e a ficha de ocorrência do cedido ao cedente até o 20º dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA - O funcionário, ora cedido, deverá cumprir o horário de trabalho fixado pelo Município, devendo, também, obedecer todas as determinações emanadas Chefes do Poder Executivo Municipal de Bandeirantes (PR).

CLÁUSULA QUARTA - O presente Convênio vigorará pelo período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2016, podendo ser rescindido, a qualquer momento, levando-se em consideração a conveniência do serviço público.

CLÁUSULA QUINTA - Para dirimir as questões oriundas deste Convênio, as partes elegem o Foro da Comarca de Bandeirantes (PR).

E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual forma e teor, para que produza seus efeitos legais e regulares.

Bandeirantes (PR), 17 de janeiro de 2014.

Wilson Aparecido de Souza
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Romeu Luiz Furlan
Prefeito Municipal em exercício

Leonardo Jabali
Funcionário Anuente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS
NO CONCURSO PÚBLICO 01/2011**

Face a aprovação em concurso público nº 01/2011, a Prefeitura Municipal de Bandeirantes-Pr, convoca os aprovados abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura, sito à Rua Frei Rafael Proner, 1457, centro, em Bandeirantes, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste edital, munidos dos seguintes documentos originais e cópias, sob pena de serem desclassificados.

- RG e CPF
- Carteira de Trabalho - CTPS
- PIS/PASEP
- Comprovante de Residência
- Documento de comprovação de escolaridade
- 2 fotos 3x4
- Título de Eleitor
- Comprovante de votação da última eleição
- Carteira de Reservista
- Declaração que não possui outro cargo, emprego ou função pública
- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão de Casamento e Certidão de Nascimento dos filhos, se for o caso

| CARGO: AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA | CLASSIFICAÇÃO |
|--------------------------------|---------------|
| THIAGO HENRIQUE LEME | 1º |
| IRENILDA CAVALHEIRO DE SOUZA | 2º |

| CARGO: FISCAL DE OBRAS | CLASSIFICAÇÃO |
|------------------------|---------------|
| ANTONIO JOSE TOMÉ | 7º |

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, em 20 de fevereiro de 2014

CELSO BENEDITO DA SILVA
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

AVISO DE ABANDONO DE OBRA

À Empresa W A DA SILVA COSTA ME., CNPJ 05.511.569/0001-35.

Tendo em vista o esgotamento dos recursos de localização da sede da empresa, chamamos o seu representante legal a comparecer na Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, a fim de retomar as obras oriundas dos processos licitatórios Tomada de Preços nº 20/2013 e 21/2013, ou, a prestar esclarecimentos sobre a paralisação dos serviços. A partir desta publicação conta-se o prazo de 03 (três dias) para manifestação, sob pena das disposições constantes da Lei nº 8.666/93.

Bandeirantes, 20 de fevereiro de 2014.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2013-PMB

TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2012 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: ENGENHARIA FRÓES LTDA
OBJETO: contratação de pessoa jurídica para construção do remanescente da obra de reforma da Escola Municipal Leda de Lima Canário, na sede do município de Bandeirantes-PR.
OBJETIVO: prorrogar os prazos de execução e vigência do contrato em 120 (cento e vinte) dias.

Bandeirantes-PR, 05 de novembro de 2013.

Celso Benedito da Silva
PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Márcio André de Souza Fróes
ENGENHARIA FRÓES LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 322/2012 - PMB

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2012 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: SANTOS & FERRARI LTDA
OBJETO: contratação de pessoa jurídica para construção do Centro de Eventos (Parque de Exposições) do município de Bandeirantes-PR.
FINALIDADE: prorrogar os prazos de execução e vigência do contrato em 180 (cento e oitenta) dias.

Bandeirantes-PR, 23 de janeiro de 2014.

Celso Benedito da Silva
PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
José Adilson dos Santos
SANTOS & FERRARI LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2013-PMB

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2013-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: LIZANDRA MARIA POSSAGNOLI SIMONI MESQUITA
OBJETO: prestação de serviços médicos
FINALIDADE: aditar o contrato acima descrito com a finalidade específica de prorrogar os prazos de execução e de vigência em 30 (trinta dias).

Bandeirantes-PR, 31 de janeiro de 2014.

Celso Benedito da Silva
PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Alessandro José Otênio
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LIZANDRA MARIA POSSAGNOLI SIMONI MESQUITA
CONTRATADO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

CONVÊNIO nº 002/2014

TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES (PR) E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES, MANTENEDORA DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BANDEIRANTES (PR), TENDO POR OBJETO O REPASSE DE SUBVENÇÃO NO VALOR DE R\$-98.000,00 (NOVENTA E OITO MIL REAIS), PARA A CONCLUSÃO DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA - UTI DA QUELA INSTITUIÇÃO.

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES (PR)**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.235.753/0001-48, com sede à Rua Frei Rafael Proner nº 1.457, nesta cidade, de ora em diante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CELSO BENEDITO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.986.587-4/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 364.738.209-49, residente e domiciliado na Rua Frei Rafael Proner nº 1.585, nesta cidade, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES (PR)**, mantenedora da Santa Casa de Misericórdia de Bandeirantes (PR), entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 75.623.181/0001-01, representada pela presidente, Sra. **CARLOTA RENSI MENEGHEL**, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.556.781/SSP/PR e do CPF sob nº 437.970.089-53, residente e domiciliada na BR-369 - Km 53, em Bandeirantes (PR), doravante denominada simplesmente **ASSOCIAÇÃO**, firmam o presente Contrato, considerando o Ofício nº 011/2014, enviada por esta Associação, e nos termos das Leis Municipais nºs 3.319/2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), 3.339/2013 (Plano Plurianual) e 3.361/2013 (Lei Orçamentária), mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio tem por objetivo repasse de subvenção social para a Associação Hospitalar Beneficente de Bandeirantes (PR), mantenedora da Santa Casa de Misericórdia de Bandeirantes (PR), para a conclusão da Unidade de Terapia Intensiva - UTI, em construção naquele estabelecimento de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - O Município repassará, com aprovação e anuência do Conselho Municipal de Saúde de Bandeirantes (PR), o valor de R\$-98.000,00 (noventa e oito mil reais), em 03 (três) parcelas, sendo as duas primeiras no valor de R\$-33.000,00 (trinta e três mil reais), e a última no valor de R\$-32.000,00 (trinta e dois mil reais), até o final de 2014, cujos valores serão depositados na Conta Corrente nº 17.108-5 - Agência 429-4, do Banco do Brasil S.A.

CLÁUSULA TERCEIRA - A conveniada Associação Hospitalar Beneficente de Bandeirantes (PR), mantenedora da Santa Casa de Misericórdia de Bandeirantes, se obriga a prestar contas junto ao Município destes recursos financeiros, conforme Plano de Trabalho que integra este Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - O presente Convênio será por tempo determinado, com início nesta data e término em 31/12/2014, para a Conveniada apresentar a devida prestação de contas junto ao Município.

CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Bandeirantes (PR), para dirimir toda e qualquer controvérsia que se fundar neste Instrumento, que não possa ser solucionada pelas partes signatárias.

E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para que produza seus efeitos regulares, a partir da data de sua assinatura.

Bandeirantes, 05 de fevereiro de 2014.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

Jarajana Castaldi
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Bandeirantes (PR)

Carlota Rensi Meneghel
Presidente da Associação Hospitalar Beneficente de Bandeirantes

Testemunhas

Alessandro José Otênio
Secretário Municipal de Saúde

José Carlos Ferreira
Procurador da Santa Casa de Misericórdia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2013-PMB

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2013-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
 CONTRATADA: K DALAQUA PEDIATRIA - EIRELI
 OBJETO: prestação de serviços médicos
 FINALIDADE: aditar o contrato acima descrito com a finalidade específica de elevar a meta físico financeira em 25% (vinte e cinco) por cento equivalentes a R\$ 30.030,00 (trinta mil e trinta reais) passando o valor total do contrato de R\$ 120.120,00 (cento e vinte mil cento e vinte reais) para R\$ 150.150,00 (cento e cinquenta mil cento e cinquenta reais) bem como prorrogar os prazos de execução e vigência do contrato em 30 (trinta dias).

Bandeirantes-PR, 31 de janeiro de 2014.

Celso Benedito da Silva
 PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
 Alessandro José Otênio
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 K DALAQUA PEDIATRIA - EIRELI
 CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2013-PMB

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2013-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
 CONTRATADA: GARCIA & CARRARO LTDA ME
 OBJETO: prestação de serviços médicos
 FINALIDADE: aditar o contrato acima descrito com a finalidade específica prorrogar os prazos de execução e vigência do contrato em 30 (trinta dias).

Bandeirantes-PR, 31 de janeiro de 2014.

Celso Benedito da Silva
 PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
 Alessandro José Otênio
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 GARCIA & CARRARO LTDA ME
 CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Ref.: Dispensa de Licitação - 14/2014-PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.358/2013 de 20 de dezembro de 2013, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, a favor dos fornecedores:

CENTRO DE ONCOLOGIA E RADIOTERAPIA LONDRINA S/S LTDA GASTROIMAGEM S/S LTDA

| Nº | QTD | UND | SERVIÇOS | VL. UNIT. | VLR TOTAL |
|-------|-----|-----|--------------------------------|-----------|-----------|
| 01 | 01 | UND | SERVIÇOS DIVERSOS DE ONCOLOGIA | 6.400,00 | 25.600,00 |
| TOTAL | | | | | 25.600,00 |

Para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SESSÕES QUIMIOTERÁPICAS EMERGENCIAIS PARA PACIENTE ENCAMINHADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR no valor total de R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 19 de fevereiro de 2014.

CELSE BENEDITO DA SILVA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2014-PMB

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.358 de 20 de dezembro de 2013, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no Art. 25, inciso II, combinado com o Artigo 13 inciso VI a favor do fornecedor: RODO SERVICE LTDA

| Nº | UN | QTD | PRODUTO/SERVIÇO | VLR UNIT. | VLR TOTAL |
|-------|-----|-----|---|-----------|-----------|
| 01 | mês | 12 | PEÇAS GENUÍNAS MARCA VOLARE | 4.166,00 | 49.992,00 |
| 02 | mês | 12 | ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS MARCA VOLARE | 2.083,00 | 24.996,00 |
| TOTAL | | | | | 74.988,00 |

Para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS MARCA VOLARE, no valor total de \$ 74.988,00 (setenta e quatro mil novecentos e oitenta e oito reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 18 de fevereiro de 2014.

CELSE BENEDITO DA SILVA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2014-PMB

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2014 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
 CONTRATADA: RODO SERVICE LTDA
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS MARCA VOLARE

VALOR: R\$ 74.988,00 (setenta e quatro mil novecentos e oitenta e oito reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

DOTAÇÕES:

| SECRETARIA | DESPESA/FONTE | DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | DESCRIÇÃO |
|------------|---------------|--------------------------------|--|
| SAÚDE | 1960/303 | 07002103011001102033 90300000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| SAÚDE | 2060/303 | 07002103011003205433 90300000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| SAÚDE | 1940/303 | 07001103011001606733 90390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA |
| SAÚDE | 2140/303 | 07002103011003605533 90300000 | MATERIAL DE CONSUMO |

Bandeirantes-PR, 18 de fevereiro de 2014.

PREF MUN DE BANDEIRANTES

Celso Benedito da Silva
 Prefeito Municipal
 RODO SERVICE LTDA
 Luiz Fogaça de Souza
 sócio administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 06/2014-PMB

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1358/2013 de 20 de dezembro de 2013, que declarou a Inexigibilidade da Licitação, com fundamento no Art. 25, caput, a favor do fornecedor:

ASSOCIAÇÃO PROJETO RENASCER

| Nº | QTD BENEF | UND | QTDE MESES | SERVIÇOS | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL |
|----|-----------|-----|------------|--------------------------------|--------------|-------------|
| 1 | 02 | mes | 06 | CUSTEIO MENSAL DE INTERNAMENTO | 724,00 | 8.688,00 |

para CUSTEIO MENSAL DE INTERNAMENTO DE MENORES EM SITUAÇÃO EXCEPCIONAL DE ACOLHIMENTO DETERMINADO PELA EXMA. JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE BANDEIRANTES-PR CONFORME OFÍCIO Nº 1071/2013 C, DE 18.11.2013. no valor total de R\$ 8.688,00 (oito mil seiscentos e oitenta e oito reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes, 19 de fevereiro de 2014.

Celso Benedito da Silva
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2014-PMB

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2014 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
 CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PROJETO RENASCER
 OBJETO: CUSTEIO MENSAL DE INTERNAMENTO DE MENORES EM SITUAÇÃO EXCEPCIONAL DE ACOLHIMENTO DETERMINADO PELA EXMA. JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE BANDEIRANTES-PR CONFORME OFÍCIO Nº 1071/2013 C, DE 18.11.2013.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 (seis) meses a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 (seis) meses a contar da data da assinatura deste termo.

VALOR: no máximo R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) mensais e total máximo de R\$ 8.688,00 (oito mil seiscentos e oitenta e oito reais) pelo período de 6 (seis) meses.

| SECRETARIA | DESPESA FONTE | DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | DESCRIÇÃO |
|-------------|---------------|--------------------------------|--|
| AÇÃO SOCIAL | 3090/000 | 110010824408012045 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA |

Bandeirantes-PR, 19 de fevereiro de 2014.

PREF MUN DE BANDEIRANTES
 Celso Benedito da Silva
 Prefeito Municipal
 ASSOCIAÇÃO PROJETO RENASCER
 Erhard Friesen
 Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 13/2014-PMB

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.358/2013 de 20 de dezembro de 2013, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II, a favor do fornecedor:

J. L. FONTOLAN & CIA LTDA

| Nº | QTD | UND | DESCRIÇÃO | VL. UNIT. | VLR TOTAL |
|-------|-----|-----|--|-----------|-----------|
| 01 | UND | 10 | BOLAS DE FUTSAL MAX 500 | 160,00 | 1.600,00 |
| 02 | UND | 06 | BOLAS DE FUTSAL MAX 200 | 135,00 | 810,00 |
| 03 | UND | 06 | BOLAS DE FUTSAL MAX 100 | 120,00 | 720,00 |
| 04 | UND | 12 | BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO PENALTY BRASIL | 108,00 | 1.296,00 |
| 05 | UND | 01 | PAR DE REDE | 190,00 | 190,00 |
| 06 | UND | 05 | APITOS FOX 40 | 20,00 | 100,00 |
| 07 | UND | 07 | CAMISETAS DE ARBITRO | 60,00 | 420,00 |
| 08 | UND | 84 | MEDALHAS OURO 42mm | 2,50 | 210,00 |
| 09 | UND | 84 | MEDALHAS PRATA 42mm | 2,50 | 210,00 |
| 10 | UND | 12 | MEDALHAS BRONZE 42mm | 2,50 | 30,00 |
| 11 | UND | 08 | MEDALHAS OURO 49mm PARA ARILHEIRO E GOLEIRO MENOS VAZADO | 7,00 | 56,00 |
| 12 | UND | 02 | TROFÉUS 70cm | 170,00 | 340,00 |
| 13 | UND | 04 | TROFÉUS 60 cm | 160,00 | 640,00 |
| 14 | UND | 05 | TROFÉUS 40cm | 80,00 | 400,00 |
| 15 | UND | 05 | TROFÉUS 30cm | 60,00 | 300,00 |
| 16 | UND | 04 | TROFÉUS 20cm | 40,00 | 160,00 |
| 17 | UND | 04 | TROFÉUS DE 20cm artilheiro | 40,00 | 160,00 |
| 18 | UND | 04 | TROFÉUS DE 20cm goleiro menos vazado | 40,00 | 160,00 |
| TOTAL | | | | | 7.802,00 |

Para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR no valor total de R\$ 7.802,00 (sete mil e oitocentos e dois reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 18 de fevereiro de 2014.

CELSE BENEDITO DA SILVA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2014- PMB

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2014-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: J. L. FONTOLAN & CIA LTDA
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$ 7.802,00 (sete mil e oitocentos e dois reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

| SECRETARIA | DESPESA/FONTE | DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | DESCRIÇÃO |
|--------------------|---------------|--------------------------------|---------------------------------------|
| EDUCAÇÃO E CULTURA | 1340/103 | 060021236112196059 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| EDUCAÇÃO E CULTURA | 1060/107 | 060011236112016031 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - P. JUR. |

Bandeirantes-PR, 18 de fevereiro de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
 Celso Benedito da Silva
 Prefeito Municipal
 J. L. FONTOLAN & CIA LTDA
 Jucerlei Lucas Fontolan
 Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

**DISPENSA DE LICITAÇÃO - 14/2014-PMB
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.358/2013 de 20 de dezembro de 2013, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II, a favor do fornecedor:

POSI POLICAN CIENA - ME

| Nº | QTD | UND | DESCRIÇÃO | VL. UNIT. | VLR TOTAL |
|-------|-----|-----|---|-----------|-----------|
| 01 | 75 | UND | LIGAÇÃO ELÉTRICA S TEMPORÁRIAS DE BAIXA TENSÃO COM ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA | 100,00 | 7.500,00 |
| TOTAL | | | | | 7.500,00 |

Para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE LIGAÇÕES ELÉTRICAS TEMPORÁRIAS DE BAIXA TENSÃO COM A RESPECTIVA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) PARA SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR no valor total de R\$ 7.500,00(sete mil e quinhentos reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 18 de fevereiro de 2014.

CELSO BENEDITO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2014- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2014-PMB**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: ROSI POLICAN CIENA-ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE LIGAÇÕES ELÉTRICAS TEMPORÁRIAS DE BAIXA TENSÃO COM A RESPECTIVA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) PARA SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR: R\$ 7.500,00(sete mil e quinhentos reais)

PRazo DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

| SECRETARIA | DESPESA/FONTE | DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | DESCRIÇÃO |
|------------|---------------|--|----------------------------------|
| OBRAS | 0870/00 | 05.002.04.452.04212-025 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JUR |

Bandeirantes-PR, 18 de fevereiro de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal
ROSI POLICAN CIENA-ME
Rosi Polican Ciena
Sócia/Administradora



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
BANDEIRANTES - PR**

PORTARIA 003/2014

WILSON APARECIDO DE SOUZA, diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR o servidor do município de Bandeirantes-PR, Sr. ARIIVALDO ALVES ARANHA, R.G. 808.343-SSP/PR, CPF 074.679.589-00, especialmente cedido ao SAAE para exercer a função de PREGOEIRO, podendo praticar todos os atos decorrentes.

Art. 2º - DESIGNAR como equipe de apoio os servidores REGINALDO CORREIA NEVES, R.G. 6.668.982-4, CPF 004.641.149-69; JOSÉ MARCIO URBANO, R.G. 7.018.338-2, CPF 023.000.589-60; ADALBERTO DE MELO, R.G. 2.044.294, CPF 367.170.889-15; e VALDECIR DOS SANTOS, R.G. 4.572.977-0, CPF 651.946.169-53.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2014.

WILSON APARECIDO DE SOUZA
Diretor



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
BANDEIRANTES - PR**

PORTARIA 004/2014

WILSON APARECIDO DE SOUZA, diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeada a Comissão, integrada pelas pessoas abaixo, para acompanhar e fiscalizar o Processo de Concurso Público n. 001/2014, para provimento de cargos no quadro de funcionários do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes (PR), a ser realizado pela Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da UTFPR - FUNTEF-PR - Unidade de Cornélio Procopio-PR.

MARCELO GUSMÃO, Servidor Público Municipal, representante da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR;
REGINALDO CORREIA NEVES, Servidor Público Efetivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes-PR;
SIDNEY TEODORO DE OLIVEIRA, representante da Delegacia de Polícia de Bandeirantes-PR;
JAILTON DE JESUS ROCHA, representante da Câmara Municipal de Bandeirantes-PR;
CARLOS ANTONIO LUCIO ALENCAR, Sub Tenente - Chefe de Instrução do TG 05-013;
MARINALDO FURLANETTO, representante da Polícia Militar do Paraná;
ROBERTO CASALI PAVAN, representante do Conselho Comunitário de Segurança Pública de Bandeirantes-PR;
MARCELO PEREIRA ESTEVÃO, representante do Santuário São Miguel Arcanjo;
JOSÉ ROSSATO FILHO, representante da Associação Comercial Industrial e Agrícola de Bandeirantes-PR;
IRMA ALVES BRAGA MARIOTTI MENEGHEL PAIVA, representante do Rotary Club de Bandeirantes-PR;
SÉRGIO MENEGASSO, representante da Loja Maçônica Estrela de Bandeirantes;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 20 de fevereiro de 2014.

WILSON APARECIDO DE SOUZA
Diretor

Escolas recebem Provinha Brasil até o final do mês



BRASÍLIA

As escolas públicas vão receber até o final do mês os testes de linguagem e matemática da Provinha Brasil e o guia que orienta os professores a aplicar, corrigir e interpretar os resultados, segundo informou hoje (11) o Ministério da Educação (MEC). A orientação da pasta é que as escolas apliquem o teste em março aos estudantes do segundo ano do ensino fundamental. Cerca de 3 milhões de alunos devem fazer as provas.

A aplicação da Provinha Brasil não é obrigatória e a adesão fica a cargo das secretarias de Educação. A prova é usada para que a

coordenação pedagógica e o professor tenham um diagnóstico do aprendizado das crianças em fase de alfabetização. A Provinha Brasil é aplicada duas vezes ao ano, no início e no final.

Neste ano, o exame tem 20 testes de linguagem e 20 de matemática. O MEC orienta que as provas sejam aplicadas em sequência. Um dia os alunos fazem o teste de linguagem, no dia seguinte, matemática. A Provinha Brasil de leitura e letramento começou a ser aplicada em 2008, com uma edição anual. Em 2011, foi acrescentada a disciplina de matemática e, desde 2012, as duas provas são aplicadas no início e no fim do ano letivo. (Agência Brasil)



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
BANDEIRANTES - PR
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão N.º 3/2014 - S.A.A.E. BANDEIRANTES - PR

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes, Estado do Paraná, por seu Diretor, Senhor Wilson Aparecido de Souza, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitações, nomeado pela Portaria n.º 01/2014 de 16 de janeiro de 2014 e Portaria n.º 003/2014, de 16 de janeiro de 2014, torna público, para ciência dos interessados, que realizará, juntamente com a Equipe de Apoio, licitação do tipo **Pregão Presencial**, sob a modalidade denominada **Pregão nº 3/2014**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA DA AUTARQUIA MUNICIPAL, conforme especificado no formulário padronizado de proposta. (ANEXO I).

DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Os documentos e propostas serão recebidos e abertos às **09:00 horas do dia onze dias de março de 2014**, na sede do S.A.A.E. de Bandeirantes - PR, cito à Rua Antonio Sartori, 1001, Vila Rubi, Bandeirantes, Paraná. O Edital pode ser encontrado integralmente no endereço acima e no e-mail: compras@saaebandeirantes.com.br

Esta licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93 e a legislação complementar vigente.

Bandeirantes, vinte dias de fevereiro de 2014.

Wilson Aparecido de Souza
Diretor



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
BANDEIRANTES - PR
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão N.º 4/2014 - S.A.A.E. BANDEIRANTES - PR

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes, Estado do Paraná, por seu Diretor, Senhor Wilson Aparecido de Souza, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitações, nomeado pela Portaria n.º 01/2014 de 16 de janeiro de 2014 e Portaria n.º 006/2013, de 01 de março de 2013, torna público, para ciência dos interessados, que realizará, juntamente com a Equipe de Apoio, licitação do tipo **Pregão**, sob a modalidade denominada **Pregão nº 4/2014**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CLORO GÁS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA DA AUTARQUIA MUNICIPAL, conforme especificado no formulário padronizado de proposta. (ANEXO I).

DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Os documentos e propostas serão recebidos e abertos às **09:00 horas do dia doze dias de março de 2014**, na sede do S.A.A.E. de Bandeirantes - PR, cito à Rua Antonio Sartori, 1001, Vila Rubi, Bandeirantes, Paraná. O Edital pode ser encontrado integralmente no endereço acima e no e-mail: compras@saaebandeirantes.com.br

Esta licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93 e a legislação complementar vigente.

Bandeirantes, vinte dias de fevereiro de 2014.

Wilson Aparecido de Souza
Diretor